GUARAPUAVA
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO, DO SOLICITANTE E DESCRIÇÃO OBJETO:

*Secretaria Municipal de Saúde*

*Departamento de Urgência e Emergência*

**Objeto:** Contratação de empresa especializada através de Pregão Eletrônico para manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de raio-x, com fornecimento de peças, não adotando-se sistema de registro de preços.

## 2. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA ÁREA TÉCNICA E REQUISITANTE:

| | |
|---|---|
| Fabio Pelech Antunes – Matrícula 194996 | Portaria: 007 /2025 |

**3. Objeto:** Para contratação de empresa prestadora de serviços especializados em instalação, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, em aparelhos radiológicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guarapuava**, pelo período de 12 meses.**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

| Item | Qtde. | Unid. | Descrição | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 12 | Mês | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em aparelhos radiológicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guarapuava, pelo período de 12 meses.<br><br>**Equipamentos contemplados:**<br><br>● **01 aparelho de Raios-X fixo – Marca: Konica \| Modelo: Altus 150Kv**<br><br>● **01 aparelho de Raios-X fixo – Marca: Sawae \| Modelo: Altus 543**<br><br>● **01 aparelho de Raios-X móvel – Marca: Philips \| Modelo: Aquila Plus** | R$ 24.409,33 | R$ 292.911,96 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/02/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p80e6fd0629145

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | **300**<br><br>**A manutenção deverá prever:**<br>● Serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva;<br>● Substituição de peças quando necessário;<br>● Atendimento nos locais onde os equipamentos estão instalados;<br>● Garantia de pleno funcionamento dos equipamentos durante todo o período contratual. | | |

(I) Não será adotado o Sistema de Registro de Preços.

(II) O prazo do contrato será de 12 (doze) meses contados da publicação, conforme art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogado, seguindo as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

(III) O objeto desta contratação é caracterizado como comum, não se enquadrando como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 9.463/22.

(IV) O presente objeto trata-se de serviço contínuo, devido sua natureza de essencialidade na continuidade das atividades da Secretaria de Saúde. A contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de raio-x, com fornecimento de peças é essencial para continuidade dos serviços de exames radiológicos nas unidades de urgência e emergência.

(V) A garantia deverá ser de 90 (noventa) dias, para os serviços prestados. As peças devem seguir a garantia do fabricante.

(VI) O responsável pelo recebimento do serviço fica a cargo Antonio Alvair de Paula Junior, matrícula 168297, telefone para contato (42) 3142-1521.

(VII) **Prazo de entrega:** Os chamados deverão ser atendidos em no máximo 1 (um) dia corrido, em horário comercial das 08:00 às 18:00 horas.

(VIII) O prazo para a execução e entrega do objeto deverá ser realizado após a assinatura do contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/02/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p80e6fd06291 45

(IX) Para recebimento provisório e definitivo deverão ser observadas as regras dispostas no Decreto municipal nº 7.545/19.

(X) O item não está de acordo com conformidade com catálogo eletrônico devido a não disponibilidade de catálogo eletrônico na entidade.

(XI) Os endereços das unidades onde deverão ser realizadas as manutenções encontram-se no Anexo II.

(XII) A quantidade foi baseada na quantidade de aparelhos em funcionamento no município.

(XIII) Equipamentos contemplados: 01 aparelho de Raios-X fixo – Marca: Konica | Modelo: Altus 150Kv; 01 aparelho de Raios-X fixo – Marca: Sawae | Modelo: Altus 543, 01 aparelho de Raios-X móvel – Marca: Philips | Modelo: Aquila Plus 300.

**4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento e a segurança operacional dos aparelhos de raio-X utilizados no atendimento do Departamento de Urgência e Emergência do município. Trata-se de equipamentos essenciais para a prestação de serviços de saúde, cuja manutenção preventiva e corretiva deve ser realizada de forma célere, eficiente e tecnicamente qualificada, visando tanto à continuidade do atendimento à população quanto à preservação e prolongamento da vida útil dos equipamentos.

Com base em pesquisa realizada junto a contratos semelhantes firmados por outros entes da Administração Pública, constatou-se que a contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos médico-hospitalares, em especial aparelhos de raio-X, é uma prática amplamente adotada. Essa modalidade tem se mostrado mais eficiente e vantajosa frente a outras formas de atendimento, como a alocação de servidor efetivo ou terceirizado para esse fim.

A opção por manter servidor interno ou terceirizado apresenta uma série de limitações operacionais e financeiras. Os aparelhos de raio-X operam com tecnologias específicas e de rápida evolução, envolvendo múltiplas marcas e modelos que exigem conhecimento técnico atualizado e especializado. A capacitação contínua de um único profissional interno, bem como sua manutenção em regime permanente, representa custo elevado para o município, especialmente considerando encargos trabalhistas, benefícios e treinamento. Além disso, a atuação individual dificulta a cobertura em casos de emergência, férias ou afastamentos.

Por outro lado, a contratação de empresa especializada garante acesso a uma equipe técnica multidisciplinar, com capacitação contínua, disponibilidade para atendimento em regime de plantão e domínio sobre as diferentes tecnologias presentes nos equipamentos. A formalização por meio de contrato permite maior controle e responsabilização, com prazos definidos, cláusulas de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/02/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p80e6fd0629145

desempenho, penalidades e garantias, além de incluir, quando necessário, o fornecimento de peças de reposição, sem custo adicional direto para o município.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada é a alternativa que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, sendo, portanto, a solução mais adequada para atender às demandas da municipalidade no que se refere à manutenção dos aparelhos de raio-X.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A solução adotada neste processo consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de raio-X utilizados no Departamento de Urgência e Emergência do município. A finalidade é assegurar o pleno funcionamento, a segurança operacional e a preservação dos equipamentos, considerados essenciais para a continuidade e qualidade dos serviços públicos de saúde.

Devendo ser realizadas manutenções preventivas, corretivas, fornecimento de peças de reposição, sempre que necessário, atendimento técnico ágil.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece essa modalidade como preferencial para aquisição de bens e serviços comuns.

Não será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), com previsão contratual específica, prazos definidos e obrigações claras quanto à execução e ao fornecimento de peças.

A contratação será formalizada por instrumento contratual.

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Critérios de sustentabilidade:

A contratada deve adotar práticas de manutenção que otimizem o uso de peças, insumos e materiais, evitando desperdícios e priorizando componentes de alta durabilidade e desempenho. Isso inclui o uso de peças originais ou compatíveis com qualidade comprovada, garantindo a eficiência energética e o bom funcionamento dos aparelhos.

A empresa deve realizar o descarte ambientalmente correto de peças, componentes eletrônicos e outros resíduos gerados durante os serviços de manutenção, conforme a legislação ambiental vigente. Deve também evitar o uso de materiais com substâncias perigosas, como metais pesados ou componentes contaminantes.

A manutenção preventiva deve ser planejada para preservar e prolongar a vida útil dos equipamentos radiológicos, garantindo sua funcionalidade e reduzindo a necessidade de substituições precoces. Isso envolve cronogramas regulares, calibrações adequadas e inspeções completas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/02/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p80e6fd0629145

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

A contratada deve realizar manutenções que assegurem o funcionamento dos aparelhos dentro dos padrões ideais de consumo energético, prevenindo falhas que possam gerar sobrecarga ou desperdício de energia.

- Não se aplica a exigência de amostra, exame de conformidade e prova de conceito;
- Não será permitida a subcontratação;
- Não haverá exigência da garantia de contratação;
- A administração rejeitará no todo ou em partes, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
- O responsável pelo recebimento do serviço fica Antonio Alvair de Paula Junior, matrícula 168297, telefone para contato (42) 3142-1521.
- Essa modalidade contempla mão de obra e peças ilimitadas para manutenções preventivas e corretivas.
- Será permitido uso de peças originais ou compatíveis, desde que, com qualidade igualmente comprovada;
- Incluso no valor mensal e total a possível substituição de todas as peças do equipamento;
- Troca / substituição normal de peças de desgaste;
- Instalação e desinstalação dos equipamentos, ou seja, montagem e desmontagem, dos equipamentos, quando necessário;
- Todo o transporte de um equipamento de uma unidade para outra também ficará sob responsabilidade da contratada, que deverá providenciar veículo e equipe de apoio para essa atividade de acordo com a necessidade do município sem custos adicionais;
- Qualquer necessidade de transferência de um equipamento de uma unidade para outra deverá ocorrer sob responsabilidade da contratada e sem custos adicionais;
- Suporte remoto ilimitado, tanto manutenção preventiva quanto corretiva.
- Os chamados deverão ser atendidos em no máximo 1 (um) dia corrido, em horário comercial das 08:00 às 18:00 horas.
- As manutenções preventivas devem ser realizadas no mínimo uma vez por mês, em cada aparelho, devendo abranger: verificar o estado físico do equipamento (cabos, conexões, estrutura), inspecionar fiação, conectores, fusíveis e aterramento, testar funcionamento do painel de controle, limpar superfícies e partes móveis, lubrificar componentes mecânicos conforme necessário**.**
- A empresa deverá emitir relatório técnico com data, ações executadas e peças trocadas (se for o caso).
- O prazo para realização da manutenção corretiva, não poderá exceder a 2 (dois) dias corridos. Em caso de não ser possível a manutenção nesse prazo, a empresa deverá retirar o aparelho do local e fornecer outro equipamento, igual ou superior, em comodato para uso da Secretaria de Saúde, pelo período em que perdurar a manutenção corretiva.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/02/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p80e6fd06291 45

- Todas as peças para equipamentos de Raio-x devem estar incluídas.
- Em caso de a empresa não possuir a peça a pronta entrega no momento da manutenção, a mesma deverá providenciar no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos.
- A empresa contratada para a manutenção dos aparelhos radiológicos deverá estar apta a fornecer, substituir e instalar, quando necessário, peças e componentes, originais ou compatíveis com qualidade equivalente.
- Todas as peças utilizadas devem atender às especificações técnicas do fabricante, a substituição deve ser registrada com número de série e data no relatório técnico. Sempre que possível, devem ser utilizados componentes que contribuam para a eficiência energética e prolonguem a vida útil do equipamento.

**Procedimentos de manutenção preventiva:**

- Verificar condições externas do aparelho, cabos, conexões e painéis de controle.
- Limpar poeira e resíduos acumulados, especialmente nas partes eletrônicas e sistema de ventilação, utilizando materiais adequados para evitar danos.
- Verificar a integridade dos isolamentos e proteção contra radiação.
- Checar cabos, conectores e fios quanto a sinais de desgaste, corrosão ou dano.
- Inspecionar fusíveis, relés, interruptores e painéis de controle.
- Testar o funcionamento dos circuitos de controle e acionamento.
- Verificar a tensão e corrente do tubo de raio X para garantir que estejam dentro das especificações técnicas.
- Testar o tempo de exposição e os controles de dose para assegurar precisão na emissão.
- Realizar calibração dos equipamentos, utilizando dispositivos e procedimentos padrões recomendados pelo fabricante.
- Testar as travas de segurança e sistemas de proteção contra radiação.
- Verificar o funcionamento correto do colimador (dispositivo que limita o feixe de raios X).
- Avaliar a blindagem do aparelho e ambiente para evitar vazamentos de radiação.
- Inspecionar o tubo de raio X, gerador, filtros e outros componentes críticos quanto ao desgaste ou falhas.
- Substituir peças desgastadas ou próximas do fim de vida útil para evitar falhas durante o uso.
- Manter registro de peças trocadas e da vida útil de componentes.
- Checar funcionamento do sistema de refrigeração do tubo (água ou óleo), evitando superaquecimento.
- Inspecionar bombas, ventiladores e sistemas auxiliares.
- Realizar limpeza e troca de fluidos conforme recomendado.
- Realizar testes operacionais simulando condições reais de uso para assegurar que o equipamento está funcionando corretamente.
- Verificar a qualidade da imagem gerada para garantir diagnósticos precisos.

**Procedimentos de manutenção corretiva:**

- Reparos de quaisquer defeitos que ocorrerem no decorrer do contrato, em número ilimitado de vezes, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/02/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p80e6fd06291 45

- Deverão incluir todos os procedimentos necessários para que o equipamento funcione em sua plenitude e com total segurança;
- Recuperação, dentro do possível, em laboratório, de quaisquer peças, componentes, subconjuntos ou módulos que se fizerem necessários ao correto funcionamento do equipamento;
- Quaisquer peças ou subconjuntos defeituosos retirados dos equipamentos devem ser deixadas nas dependências do Setor de Raio-X;
- Substituição de quaisquer peças, componentes, subconjuntos, placas ou módulos que se fizerem necessários para o correto funcionamento do equipamento;
- Restauração de quaisquer softwares originais do equipamento, bem como instalação de versões mais recentes que agreguem maior segurança, desempenho ou facilidade de operação do equipamento, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guarapuava;

- Deverão ser aplicadas e/ou antecipadas apenas peças/acessórios novos, sendo vedado o uso de peças/acessórios improvisados, adaptados, recondicionados ou reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado, com vistas a eliminação de riscos de imprecisão ou funcionamento inapropriados dos equipamentos, com exceção de eventuais casos formalmente autorizados pela contratante;

- Toda e qualquer peça/acessório a ser aplicado e/ou antecipado deverá ser apresentada à contratante, com cópia da sua nota fiscal de aquisição para simples controle de evidência e rastreabilidade da peça/acessório aplicada;

- A contratada deverá desenvolver, no prazo de 30 (trinta) dias, em conjunto com a contratante, um plano anual de manutenção programada, de modo a reduzir a incidência de manutenção corretiva, prevendo e evitando danos futuros, corrigindo falhas em estágios iniciais, e aumentando a confiabilidade e segurança dos equipamentos ;

- A etiqueta de manutenção programada deverá ser fornecida, e substituída quando necessário, pela contratada, devendo ser utilizada etiqueta auto adesiva, confeccionada em material poliéster metalizado e que não danifique com a rotina de higienização dos equipamentos, em formato retangular com bordas abauladas e com as seguintes dimensões aproximadas largura (80mm) e altura (40mm);
- Os serviços terão garantia de 90 (noventa) dias.
- As peças terão garantia conforme o fabricante.
- Fica a cargo da contratada todos os custos com transporte para os locais indicados onde encontram-se os aparelhos e transporte dos equipamentos em casos necessários.
- A contratada deverá fornecer suporte remoto, em caso de dúvidas.
- A contratada será responsável pelo atendimento técnico de todo e qualquer chamado técnico referente aos aparelhos da contratante.
- Para todo atendimento técnico deverá ser feito um documento de atendimento técnico, que deverá ser entregue a contratante, constando no mínimo as seguintes informações:

a) identificação do equipamento;

b) data e hora do início e final do atendimento técnico;

c) descrição do (s) problema (s) encontrado (s);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/02/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p80e6fd0629145

d) descrição do (s) serviço (s) executado (s);

e) descrição de eventual (ais) pendência (s);

f) descrição de eventual (ais) peça (s) aplicada (s);

g) status do equipamento após o atendimento técnico;

h) nome/assinatura do responsável pelo atendimento técnico;

i) nome/assinatura do responsável pelo aceite do corpo clínico.

**7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

a. O prazo para a execução e entrega do objeto deverá ser realizado após a assinatura do contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

b. Caso não seja possível o início da execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

c. Fica garantido ao município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo exigir novo fornecimento para atender ao pedido da Secretaria de Saúde de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o Município, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação;

d. Os serviços serão realizados nos endereços onde se encontram os aparelhos de raio-x, conforme anexo II.

e. Para a prestação dos serviços o Setor de Compras emitirá a Nota de Empenho e notificação via e-mail ou instrumento equivalente, que deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, prazo em que deverá ficar à disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável.

f. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 7.545/19, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

g. A empresa deverá prestar o serviço pelo período de 12 (doze) meses. De acordo com a Lei 14.133/21 a regra geral, disposta no art.105, é a de que a duração dos contratos será prevista no termo de referência, sendo assim, requer-se a prorrogação do mesmo de acordo com índice IPCA como reajuste para esta prorrogação.

**8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/02/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p80e6fd0629145

Fica designado como gestor desse processo o servidor:
**Antonio Alvair de Paula Junior** – Matrícula 168297 – Portaria– 007/2025 e-mail: Antonio.junior@guarapuava.pr.gov.br – Telefone de Contato: (42) 3142-.1521
Fica designado como suplente de gestor desse processo o servidor:
**Suplente de Gestor** – Laurindo de Jesus Batista – Matrícula 137618 - Portaria 007/2025 – e-mail: radiologia@guarapuava.pr.gov.br – Telefone Contato: (42) 3142-1590.
Fica designado como fiscal técnico desse processo o servidor:
**Jorge Ricardo Moreira** - Matrícula 159107 - Portaria 007/2025, e-mail: radiologia@guarapuava.pr.gov.br – Telefone Contato: (42) 3142-1590.
Fica designado como fiscal administrativo desse processo o servidor:
**Everton Vinicius Silva Weber** – Matrícula 168319 – Portaria 007/2025– e-mail: radiologia@guarapuava.pr.gov.br – Telefone Contato: (42) 3142-1590.

O gestor e os Fiscais deverão acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato/ata, consoante as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.545/2019
Fica atribuído a esses servidores:
(i) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
(ii) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor designado;
(iii) Efetuar o pagamento no prazo previsto;
(iv) Previamente o servidor indicado como responsável pela fiscalização deve tomar conhecimento de todos os documentos presentes no processo e todos os procedimentos realizados, adotando método de controles, por planilhas ou outro que julgar mais adequado, para uma melhor gestão do contrato, das autorizações de fornecimento, das solicitações realizadas pelas unidades e da emissão de controle de saldos de empenhos.

**9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

- O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente;
- O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em partes, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser realizados novamente no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo para a Administração;
- O recebimento definitivo ocorrerá, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação do objeto.
- A Liquidação ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão de nota fiscal;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/02/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p80e6fd0629145

- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, após a liquidação.

**10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

(i) Forma de seleção e critério de julgamento: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, NÃO ADOTANDO-SE O SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS;

(ii) Exigências de habilitação: para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos no termo de referência e definidos pelo Departamento de Licitações. Devem ser observadas as disposições previstas no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

(iii) A Administração Pública exigirá da licitante: Comprovação que possui experiência, bem como, a atuação em pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de meses total do edital através da apresentação de um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) que a licitante já prestou serviços de **manutenção em aparelhos de Raio-x**. Os atestados/declarações ou contratos apresentados devem conter:

a) Prazo contratual, data de início e término dos serviços;

b) Local onde presta ou foi prestado o serviço, à época;

c) Tipo de serviço prestado e quantitativo;

d) Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo e assinatura do signatário.

(iv) Será admitido o somatório de atestados para compor o quantitativo acima, desde que se refiram ao mesmo período de prestação dos serviços.

(v) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), atualizada em nome da empresa com seus responsáveis técnicos.

(vi) Indicação de Responsável técnico pelo serviço, com a devida comprovação de vínculo profissional e registro nos respectivos conselhos de classe (CREA ou CRT), com validade regular. Comprovar o vínculo do profissional, que deverá fazer parte do quadro permanente da empresa licitante até a data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta, comprovando o vínculo, na condição de empregado, prestador de serviços (contrato com autônomo), diretor ou sócio, obrigatoriamente comprovado através de documentação pertinente a condição, sendo que a não comprovação acarretará na inabilitação da mesma.

(viii) Certificado de calibração dos instrumentos de MAS, Multímetro e Osciloscópio, com validade regular.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/02/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p80e6fd0629145

(ix) Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária do município e Autorização de Funcionamento de Empresas AFE, SENDO QUE A NÃO APRESENTAÇÃO ACARRETARÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA.

(x) Quando existir dúvida em relação à veracidade do documento, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail.

(xi) Devem ser observadas as disposições previstas no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

A qualificação técnica visa assegurar que a empresa contratada detenha o domínio sobre as diferentes tecnologias dos equipamentos (Konica Altus 150Kv, Sawae Altus 543, Philips Aquila Plus 300) e atenda aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, que regem a Administração Pública.

**11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

O custo estimado total da contratação é de R$292.911,96 (duzentos e noventa e dois mil novecentos e onze reais e noventa e seis centavos) conforme custos unitários apostos em anexo.

**12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Órgão: 008
Unidade: 001
Fundo: 002
Ação: 3.33.90.33.

**ANEXO I: PESQUISA DE PREÇOS**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO:**

Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de raio-x, com fornecimento de peças.

**2. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA ÁREA TÉCNICA E REQUISITANTE:**

| | |
|---|---|
| Fabio Pelech Antunes – Matrícula 194996 | Portaria: 007/2025 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/02/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p80e6fd0629145

**3. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS:**

- Não foram encontrados os objetos solicitados em sistemas oficiais do governo com a descrição totalmente compatível, com isso não foi utilizado para composição dos preços.

- Foi encontrada contratação semelhante no Município de Guarapuava, porém o mesmo não será utilizado devido não abranger todas as peças de substituição;

| | | |
|---|---|---|
| Município de Guarapuava | 302/2020 | 76.178.037/0001-76 |

- Os itens foram consultados em outros órgãos públicos, não foram encontrados contratos com objeto igual ou similar, principalmente que incluam o fornecimento de todas as peças;

- Os itens foram consultados em mídia especializada, porém não foram encontrados contratações similares:

| | |
|---|---|
| NP - TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA | CNPJ 07.797.967/0001-95 |

- Pesquisa direta com fornecedores:

| | |
|---|---|
| Multtec | CNPJ 06.279.045/0001.23 |
| Sigmamédica | CNPJ 08.724.032/0001-41 |
| Tecnomed | CNPJ 01.600.153/0001-32 |

- Não foram coletados dados na base nacional de notas fiscais eletrônicas devido a ausência dos mesmos, conforme print em anexo.
- Não será realizada contratação direta (inexigibilidade/dispensa).
- É vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

**4. PREÇOS CONSULTADOS:**

Os valores coletados estão referenciados no item 06 deste documento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/02/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p80e6fd0629145

**5. JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A CONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL:**

Quanto à metodologia utilizada para estimar o valor desta pesquisa de preços, foi adotado como base o que foi determinado no Decreto 10.140 de 2023 do Município de Guarapuava/PR. Para a obtenção do preço estimado, será utilizado o método da média.

A média, na análise de preços, é uma ferramenta importante para fornecer uma visão geral dos valores praticados no mercado. Na presente pesquisa, foram observados diferentes preços apresentados pelos fornecedores, que variam devido a fatores como descontos, negociações específicas ou ofertas excepcionais. Entretanto, para garantir que os valores refletissem de maneira mais precisa a realidade do mercado, foram desconsiderados os preços considerados inexequíveis ou excessivamente elevados.

A média, ao ser calculada com base nos preços praticados, oferece uma representação do valor médio no mercado, ao mesmo tempo em que se ajusta para evitar distorções geradas por propostas com preços muito altos ou muito baixos. Ao adotar essa metodologia, obtemos uma análise mais robusta e representativa, garantindo que a decisão final seja fundamentada em valores mais realistas e que minimizem os impactos de distorções no mercado.

Essa abordagem é essencial em contextos de compras ou orçamentos, pois uma decisão baseada em dados distorcidos pode levar a escolhas inadequadas. O cálculo da média neste contexto é fundamental para assegurar uma decisão justa e equilibrada durante o processo licitatório. Ao utilizá-la, buscamos refletir o valor típico do mercado, sem ser influenciados por extremos, garantindo uma análise mais precisa e confiável.

Além disso, ao utilizar a média, conseguimos minimizar o risco de frustração na licitação, pois ela assegura que a proposta escolhida se baseie em um preço que represente a realidade do mercado, evitando a escolha de preços que estejam muito fora da média, seja por estarem abaixo ou acima do valor justo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/02/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p80e6fd0629145

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

**6. MEMÓRIA DE CÁLCULO:**

| Item | Qtde | Un | Descrição | Multtec | Sigmamédica | Tecnomed | Média | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 12 | mês | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em aparelhos radiológicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guarapuava, pelo período de 12 meses.Equipamentos contemplados: 01 aparelho de Raios-X fixo – Marca: Konica \| Modelo: não informado, 01 aparelho de Raios-X fixo – Marca: Sawae \| Modelo: Altus 543, 01 aparelho de Raios-X móvel – Marca: Philips \| Modelo: Aquila Plus 300<br>**A manutenção deverá prever:**Serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva; Substituição de peças quando necessário; Atendimento nos locais onde os equipamentos estão instalados; Garantia de pleno funcionamento dos equipamentos durante todo o período contratual. | **R$ 26.500,00** | **R$ 27.258,00** | **R$ 19.470,00** | **R$ 24.409,33** | **R$ 292.911,96** |
| | | | | | | | **Total** | **R$292.911,96** |

**O valor total da contratação é de R$ 292.911,96 (duzentos e noventa e dois mil novecentos e onze reais e noventa e seis centavos).**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/02/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p80e6fd0629145

## 6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:

Quanto a justificativa de escolha de fornecedores para realização direta de pesquisa de preços, foi a realização de pesquisa online de empresas que disponibilizam o serviço de manutenção nos aparelhos necessários.

Depois de executada a pesquisa, foi verificado via e-mail ou telefone com estas empresas se elas forneciam orçamento, se tinham interesse em participar da licitação e se atendia às necessidades da Secretaria de Saúde. Em caso de confirmação, foi solicitado via e- mail para as empresas, junto com a documentação de termo de referência, a cotação.

Diante disto, os fornecedores que compõem a pesquisa, foram aqueles que possuíam interesse em participar da licitação e/ou atendiam órgão públicos, bem como as condições exigidas para o bom andamento da contratação.

## 7. CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Em relação às condições comerciais praticadas, para a pesquisa de preço, foram observadas as seguintes condições comerciais praticadas:

**a)** O prazo para a execução e entrega do objeto deverá ser realizado após a assinatura do contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

**b)** Os serviços deverão ser executados conforme os endereços listados no anexo II;

**c)** Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

**d)** Prazo de pagamento: O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal/Fatura pertinente em nome do Município de Guarapuava e verificação da conformidade dos serviços prestados;

**e)** Forma de pagamento: O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/02/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p80e6fd0629145

GUARAPUAVA
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

**ANEXO II**

| Aparelho | Endereço |
|---|---|
| Aparelho de Raios-X fixo, marca konica, modelo: Altus 150KV | Avenida das Dálias, 200 Trianon CEP 85012-110, Guarapuava - PR |
| Aparelho de Raios-X fixo, marca Sawae, modelo: Altus 543 | Rua Barão do Capanema, 1701 - Batel CEP 85010-030, Guarapuava - PR |
| Aparelho de Raios-X móvel, marca Philips, modelo: Aquilla Plus 300 | Rua Barão do Capanema, 1701 - Batel CEP 85010-030, Guarapuava - PR |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/02/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p80e6fd0629145

FABIO PELECH ANTUNES
OFICIAL ADMINISTRATIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
06/02/2026 11:40:44
Assinatura digital avançada.